



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

PORTARIA TJD/FES Nº 005/2009.

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol (TJD/FES), no uso das atribuições legais

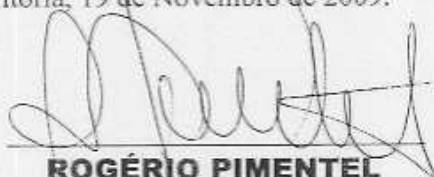
RESOLVE:

1º. – Considerar o período compreendido entre os dias **18 DE DEZEMBRO DE 2009 E 15 DE JANEIRO DE 2010**, como **RECESSO DO ÓRGÃO JUDICANTE**.

2º. - Declarar interrompida a prescrição no citado período, nos exatos termos do artigo 168, V, do CBJD;

Anotc-se, registre-se e afixe-se em local visível.

Vitória, 19 de Novembro de 2009.



ROGÉRIO PIMENTEL
Presidente TJD/FES